



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2017

CONSÓRCIO PÚBLICO PORTAL DO SERTÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO PORTAL DO SERTÃO • CONSÓRCIO PÚBLICO • ANO. VII EDIÇÃO Nº 00930 • 10 DE ABRIL DE 2017

1

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável - Portal do Sertão, visando a transparência dos seus atos vem **PUBLICAR**.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/ 2017

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017CONSÓRCIO PÚBLICO PORTAL DO SERTÃO ICP - Controle Pessoal 201700001PO00023



TRANSPARENCIA MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



Presidente: Rogerio dos Santos Costa

Editor: Ass. de Comunicação Portal do Sertão

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Consórcio Público Portal do Sertão - Rua Senador Quintino, 523, Olhos D'Água, Feira de Santana/BA, CEP: 44003-615 . CNPJ: 11.786.798/0001-65



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/ 2017

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções e na Resolução 02/2015, TORNA PÚBLICO por meio desse EDITAL, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando a contratação de **01 (um) coordenador Geral; 06 (seis) Técnicos de campo I; 01 (um) Técnico de campo II; 01 (um) Técnico de campo III**; para execução das ações voltadas para **ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO** nos Municípios que compõe o Consórcio Portal do Sertão (*Município de Água Fria, Município de Amélia Rodrigues, Município de Anguera, Município de Antonio Cardoso, Município de Conceição da Feira, Município de Conceição do Jacuípe, Município de Coração de Maria, Município de Ipecaetá, Município de Irará, Município de Santa Bárbara, Município de Santanópolis, Município de Santo Estevão, Município de São Gonçalo dos Campos, Município de Tanquinho e Município de Teodoro Sampaio*), atendendo às necessidades do interesse público, e em conformidade com as normas desse edital.

PREÂMBULO:

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão, fundado em 20 de fevereiro de 2010, com base na Lei Federal 11.107 é uma autarquia de direito público, que conta com 15 (quinze) municípios consorciados: Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho e Teodoro Sampaio, e possuindo como objetivo a execução de políticas públicas que visem o desenvolvimento econômico e social nos municípios que compõe o Território de Identidade Portal do Sertão, **sobretudo políticas de saneamento básico**.

Neste sentido, o Consórcio verificando as dificuldades que passam os Municípios associados, buscou ratear despesas voltadas para o custeio da elaboração de seus Planos de Saneamento Básico.

A exigência para a elaboração dos Planos Municipais possui embasamento na **Política Nacional de Saneamento Básico – Lei Federal nº 11.445/2007; na Política Estadual de Saneamento Básico – Lei nº 11.172/2008 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/10**. A sua execução será baseado no Termo de Referência (TR) desenvolvido pela FUNASA, com o objetivo de garantir e propiciar a participação e o controle social.

Nessa toada, a contratação dos técnicos visa, precipuamente:

- A capacitação do quadro técnico das prefeituras do Território acerca das questões de Saneamento Básico e elaboração de Planos Municipais;



- Construção dos Planos Municipais de Saneamento Básico (com cronograma e hierarquização de prioridades dos programas e ações para os municípios que apresentam um déficit de saneamento maior e contratos vencidos com a Embasa);
- Apoiar e desenvolver estratégias para que outros Territórios de Identidade, através dos respectivos consórcios, sejam fortalecidos para que possam também elaborar os Planos de seus respectivos municípios.

A equipe técnica a ser contratada pelo consórcio, mediante realização deste Processo Seletivo, e remunerada com recursos do Rateio, terá a responsabilidade de executar ações administrativas para que os Planos Municipais de Saneamento Básico sejam elaborados atendendo todas as normas legais atinentes à matéria.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado, que se realizará na cidade de Feira de Santana/BA, será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão.

1.1.1 – As vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo não são do quadro próprio do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do território Portal do Sertão, e servirão, especialmente, para executar as ações voltadas para ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO nos Municípios que compõe o Consórcio Portal do Sertão. Portanto, os eventuais contratados não possuirão nenhum vínculo jurídico-estatutário com o Consórcio.

1.2. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo e de Entrevistas.

1.3. A especificação sobre os técnicos a serem contratados, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

1.4. A síntese das atribuições dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.

1.5. A contratação será por tempo determinado para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e aditivo.

II - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO (a serem comprovadas na ocasião da contratação):

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

2.5 - Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo, na data da contratação.



2.6 – Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B” ou Superior.

III - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - No momento da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2 deste Edital. No entanto, na época da assinatura do Contrato Administrativo, não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à contratação.

3.2 - O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.3 - Um mesmo candidato não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro candidato, inclusive por Procuração.

3.4 - Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.5 - O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.6 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.

3.7 - Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.8 - Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o item 2 deste Edital.

3.9 - Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.10 - Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.11 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, bem como no seu *site* oficial www.portaldosertao.ba.gov.br e www.indap.org.br, por meio de atos escritos.

IV - LOCAL, PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições poderão ser efetivadas das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:30hs, dos dias **13 (treze), 17 (dezessete), 18 (dezoito) e 19 (dezenove) de abril de 2017**, na sede administrativa do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão, situada no seguinte endereço:



Endereço: Rua Senador Quintino, - nº 523, Olhos D'Água – Feira de Santana (BA)
Ponto de Referência: Antigo Prédio da EBDA – Ao lado da Cesta do Povo
Tel.: (75) 3622-7140

4.2 – AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.

4.3 - O candidato ou seu representante (munido de procuração simples, nos termos da lei, que autoriza o ato de inscrição), deverá comparecer, com a fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, na sede do Consórcio citado acima, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada, também, de cópia autenticada do documento identificador do procurador.

4.4 - Após apresentação da documentação exigida, o candidato/procurador deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declarará que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição e submete-se as normas expressas neste Edital.

4.5 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.6 - São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

4.7 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar, num envelope que será lacrado, após conferência e comparação com os documentos originais, as seguintes fotocópias dos documentos abaixo:

- 1- Documento de identidade;
- 2- Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- 3- Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação etc);
- 4- CURRÍCULO com telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas;
- 5- 01 Foto 3/4 - Recente.
- 6- Diploma (ou Certificado de Conclusão de Curso) ou Comprovação de escolaridade para a vaga a qual se inscreve.

V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

5.1 - Período de Inscrições: 13, 17, 18 e 19 de abril de 2017;

5.2 – Divulgação da Relação dos inscritos: 20/04/2017;

5.3 - Data de divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): 24/04/2017;



5.4- Prazo para interposição de Recursos: 25/04/2017 das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:30hs - No mesmo local das Inscrições;

5.5- Data do resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para entrevistas: 27/04/2017;

5.6 - Data da realização das Entrevistas: 02/05/2017 e 03/05/2017;

5.7 - Data de divulgação do resultado da Segunda Etapa: 04/05/2017;

5.8 - Prazo para interposição de Recursos resultado segunda etapa: 05/05/2015 das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:30hs – No mesmo local das Inscrições;

5.9- Data do resultado final do processo seletivo: 08/05/2017;

5.10 - Data prevista para convocação, exames e possível contratação: a partir de 09/05/2017.

VI - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1.0 Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1º Etapa - Análise de Curriculum e a 2ª Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Primeira Etapa - Análise de Currículo:

a) Para a análise de Curriculum (1º Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.7 deste Edital;

b) A análise de Curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;

c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

d) O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na 1º Etapa, será automaticamente eliminado;

e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovadas mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;

f) O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de curriculum, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, bem como no site oficial do Ente www.portaldosertao.ba.gov.br e www.indap.org.br, nas datas suprainformadas.

g) Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I, cujos Diplomas ou Certificados deverão ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).



Quadro I - Análise de Curriculum

| Titulação | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|--------------------|------------------|
| Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão em nível de doutorado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino. | 30 | 30 |
| Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino. | 25 | 25 |
| Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação, desde que acompanhada do histórico escolar. | 20 | 20 |
| Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso em nível superior. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino | 15 | 15 |
| Experiência profissional de até 03 (três) anos em Órgãos Públicos, de qualquer esfera de Governo. | 10 | 10 |
| Experiência profissional de 04 (quatro) anos ou mais em Órgãos Públicos, de qualquer esfera de Governo. | 20 | 20 |
| Cursos na área de desenvolvimento social ou afins, com Carga horária mínima de 20 horas | 10 | 40 |
| Participação em treinamentos, Eventos, capacitações, congressos, seminários, na área de desenvolvimento social ou afins, com Carga horária mínima de 20 horas | 05 | 20 |
| Publicações em anais de evento científico (produções técnicas). | 05 | 20 |
| TOTAL | | 200 |

VII - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

7.1- O Resultado da Análise de Curriculum será divulgado na data acima informada, com lista anexada nos quadros de avisos do Consórcio e no site Oficial www.portaldosertao.ba.gov.br e www.indap.org.br, quando também será divulgada a data e horário de comparecimento para a 2ª Etapa (Entrevista). **Havendo Recursos o Resultado final da Análise de Curriculum será divulgado também conforme cronograma.** O não comparecimento na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.

7.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Curriculum.



7.3- **Somente serão convocados para a 2ª Etapa os classificados até 03 (três) vezes o número de vagas.** O não comparecimento na data e horário designados para a entrevista importará em desistência deste processo seletivo.

7.4- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

VIII - DOS RECURSOS

8.1- O Candidato poderá interpor recurso.

8.1.1- Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos nos itens 5.4 e 5.8.

8.2- O recurso deverá ser interposto, diretamente, no mesmo local da realização das inscrições (onde terá acesso ao seu resultado individual), mediante recibo constando data, horário e número de protocolo.

8.3- Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.4- Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, correios ou outro meio que não aquele citado no item 8.2.

8.5- Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, o curso superior de formação e o endereço completo.

8.6- Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.7 - A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

8.8 - Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, assim, terá concordado com todas as disposições nele contidas.

IX - DA ENTREVISTA

9.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados até o triplo de vagas previstas.

9.1.1- Em caso de empate na última posição, deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

9.2- Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na sede do Consórcio, nos dias e horários estipulados neste Edital quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

9.3 - Os candidatos devem comparecer à sede do Consórcio, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.



9.4 - Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

9.5 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

| QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA | |
|--|------------|
| ASSUNTO | PONTUAÇÃO |
| Perfil do candidato em relação ao trabalho com programas, projetos e serviços na área de Desenvolvimento Social e meio ambiente | 60 |
| Criatividade, dinamismo, capacidade de gerenciamento | 40 |
| Conhecimentos referentes à Política Nacional de Saneamento Básico – Lei Federal nº 11.445/2007; Política Estadual de Saneamento Básico – Lei nº 11.172/2008 e Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/10 | 100 |
| Conhecimentos básicos sobre Consórcios Públicos. | 80 |
| Disponibilidade de tempo para envolvimento nas ações a serem desenvolvidas | 20 |
| TOTAL | 300 |

Obs.: Será atribuída pontuação “zero” ao Candidato que não demonstrar, na entrevista, necessários conhecimentos sobre Política Nacional de Saneamento Básico – Lei Federal nº 11.445/2007; Política Estadual de Saneamento Básico – Lei nº 11.172/2008 e Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/10.

X - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1- O resultado final será divulgado **CONFORME CRONOGRAMA acima**, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista, até às 18:00 horas com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site www.portaldosertao.ba.gov.br e www.indap.org.br.

10.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.

10.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a sua disposição na sede do Consórcio, para consulta.

10.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

10.4.1 Obteve maior pontuação na fase da entrevista;

10.4.2 Obteve maior pontuação na análise de Curriculum;

10.4.3 For mais idoso.

XI – CONTRATAÇÃO



11.1-A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para as vagas oferecidas, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão.

11.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h) Atestado médico de sanidade física e mental emitido até 90 (noventa) dias retroativos a data da contratação, necessário ao desempenho das funções;
- i) Diploma ou Certificado, conforme exigência da função;
- j) Carteira do conselho de classe;
- k) Certidão comprovando a regularidade junto ao respectivo conselho de classe;
- l) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- m) CNH, categoria "b" (no mínimo);
- n) Foto 3x4, recente;
- o) Declaração de bens.

11.3- Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

XII - NORMAS DISCIPLINARES

12.1 - A Comissão Especial terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.

12.3 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

12.4 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.



12.5 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

12.6 A Comissão Especial será responsável pela análise de Curriculum, entrevistas e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site www.portaldosertao.ba.gov.br.

13.2 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

13.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será até 31 de Dezembro de 2017, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Ato justificado.

13.4 – A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

13.5 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do rateio.

13.6 Do resultado final divulgado deste Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos neste edital.

13.7 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

13.8 Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro caso previsível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado, à Comissão Especial será reservado o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

13.9 O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório.

13.10 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

13.11 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

13.12 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.



13.13 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

13.14 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II e III.

13.15 Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede do Consórcio e divulgado no site eletrônico www.portaldosertao.ba.gov.br e www.indap.org.br.

Feira de Santana (BA), 10 de Abril de 2017.

ROGERIO DOS SANTOS COSTA
Presidente - Consórcio Portal do Sertão



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS

| Cargo | Provimento | Nº Vagas | C. Horária Semanal | Escolaridade | Salário Mensal (R\$) |
|----------------------|---------------------|----------|--------------------|--|----------------------|
| Coordenador Geral | Contrato Temporário | 01 | 40 | Nível Superior em Engenharia Ambiental e Sanitária | 4.950,00 |
| Técnico de Campo I | Contrato Temporário | 06 | 40 | Nível Superior em Engenharia Sanitária | 3.250,00 |
| Técnico de Campo II | Contrato Temporário | 01 | 40 | Nível Superior em Comunicação Social habilitação em Jornalismo em multimeios | 3.250,00 |
| Técnico de Campo III | Contrato Temporário | 01 | 30 | Nível Superior em Serviço Social | 2.500,00 |

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
(Atribuições)**

II. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

II.1 - Coordenador Geral: Engenharia Sanitária e Ambiental. (quantidade: 01)



- Participar de todo o processo de direção do projeto, contribuindo para a execução do objetivo geral, cronograma de atividades, responsabilidades e recursos;
- Evitar que as falhas inerentes ao desenvolvimento dos processos aconteçam. Deve ser capaz de prever as dificuldades e agir preventivamente assegurando o bom andamento dos trabalhos;
- Ampliar os veículos de comunicação com a sociedade civil, território e com órgãos públicos, efetivando parcerias que visem o melhor desempenho do projeto e possibilitem agregar valores e benefícios aos cidadãos.
- Manter estrutura eficiente de comunicação entre o Consórcio Público, Municípios, e demais entes envolvidos, possibilitando melhores resultados e maior eficiência dos trabalhos realizados em equipe;
- Supervisionar, monitorar e avaliar constantemente a equipe envolvida na execução do projeto, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os objetivos;
- Organizar o processo de estruturação (adequação do espaço físico, pessoal materiais etc.) a fim de garantir o atendimento adequado à execução do projeto;
- Planejar, semanal e mensalmente, as atividades que estarão sob sua responsabilidade e supervisão, levando em consideração o projeto técnico e plano de trabalho. Assim como, submeter e articular o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de execução do programa seguindo o planejamento e o cronograma;
- Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostas no projeto, exigindo, inclusive, a participação e envolvimento de toda a equipe de trabalho no processo.

II.2 – Técnico de Campo I - Formação: Engenharia Sanitária (quantidade: 06)

- Assessorar os municípios na composição do comitê de coordenação e participar das reuniões e atividades do comitê, de forma a dar embasamento técnico sobre o processo de construção do Plano Municipal de Saneamento Básico.
- Acompanhamento da produção do sistema de informações, assim como a compilação e armazenamento de dados levantados, utilizando o sistema de informações para auxílio à tomada de decisão.
- Capacitar agentes municipais para elaboração do diagnóstico completo do setor de saneamento no enfoque técnico, paralelamente ao diagnóstico participativo com levantamento das percepções sociais sobre o setor de saneamento.
- Auxiliar na elaboração da perspectiva estratégica compatível com as aspirações sociais e com as características econômico-sociais do município.
- Colaborar na tomada de decisão por meio da estruturação de programas, projetos e ações específicas para cada eixo do setor de saneamento hierarquizadas de acordo com os anseios da população.
- Assessoramento na elaboração da programação de implantação dos programas, projetos e ações em horizontes temporais de curto, médio e longo prazo estimando e identificando as fontes dos recursos financeiros necessários para a execução do PMSB.
- Contribuir com a definição da metodologia, sistemas, procedimentos e indicadores para avaliação da execução do PMSB e de seus resultados.

II.3 – Técnico de Campo II - Formação: Engenharia Ambiental (quantidade 01)

- Assessorar os municípios na composição do comitê de coordenação e participar das reuniões e atividades do comitê, de forma a dar embasamento técnico sobre o processo de construção do Plano Municipal de Saneamento Básico.
- Acompanhamento da produção do sistema de informações, assim como a compilação e armazenamento de dados levantados, utilizando o sistema de informações para auxílio à tomada de decisão.



- Capacitar agentes municipais para elaboração do diagnóstico completo do setor de saneamento no enfoque técnico, paralelamente ao diagnóstico participativo com levantamento das percepções sociais sobre o setor de saneamento.
- Auxiliar na elaboração da perspectiva estratégica compatível com as aspirações sociais e com as características econômico-sociais do município.
- Colaborar na tomada de decisão por meio da estruturação de programas, projetos e ações específicas para cada eixo do setor de saneamento hierarquizadas de acordo com os anseios da população.
- Assessoramento na elaboração da programação de implantação dos programas, projetos e ações em horizontes temporais de curto, médio e longo prazo estimando e identificando as fontes dos recursos financeiros necessários para a execução do PMSB.
- Contribuir com a definição da metodologia, sistemas, procedimentos e indicadores para avaliação da execução do PMSB e de seus resultados.

II.4 – Técnico de Campo III - Formação: Assistente Social (quantidade: 01)

- Assessorar os municípios na composição do comitê de coordenação e participar das reuniões e atividades do comitê, de forma a dar embasamento técnico sobre o processo de construção do Plano Municipal de Saneamento Básico.
- Apoiar a equipe técnica municipal na elaboração do plano de mobilização social, prevendo as atividades de participação social que serão executadas durante as fases do PMSB.
- Acompanhar os comitês na coleta de dados e informações referente a indicadores sociais e econômicos do município, colaborando na elaboração de relatórios e compilação de dados da área de atuação em questão.
- Identificar os atores sociais para apoio na mobilização social, programas de educação em saúde e mobilização social, estruturas nos setores de mobilização para realização dos eventos.
- Definir a metodologia pedagógica das reuniões (debates, oficinas ou seminários), utilizando instrumentos didáticos com linguagem apropriada, abordando os conteúdos sobre os serviços de saneamento básico.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____; CPF nº _____; inscrição nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, estar ciente das disposições do item 13.5 do Edital, ou seja, que o meu contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o meu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do Rateio.

Feira de Santana (BA), em _____, de _____ de 2017.

Candidato